



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000281
R

EDTAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe

PREGÃO Nº 18/2024

OBJETO	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/ Secretaria Municipal de Administração.
TIPO	Menor preço global
OBJETO	Este procedimento licitatório objetiva, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subordinadamente à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 190 de 7 de fevereiro de 2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e demais legislação aplicável, Lei Complementar Municipal 011/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OBRISTACÃO, POR DEMANDA, COM INSUMOS E REMEDIÇÃO DE PREÇOS POR CONTRATO DE CONTRATO, COM INSUMOS, DE ADES CONSUMIDORES PARTICIPANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o decreto municipal nº 190/2024, com suas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ABERTURA	Aberta

	DATA	HORÁRIO
ABERTURA DO ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	31/07/2024	08:59
ABERTURA DO ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	31/07/2024	09:00

REGISTRO DE PREÇOS: Todas as referências de tempo serão observadas no horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES

Departamento de Pregões e Licitações
Endereço: Avenida Manoel Gomes Pereira, nº 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe
Horário: Expediente - 9h às 18h
E-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br
Portal da Transparência em: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/portal/paginadoinformacao/processos-de-licitacoes-e-contratos-diretos>
Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitania.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

EDITAL

000282

Ver

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OBRISTACÃO, POR DEMANDA, COM INSUMOS E REMEDIÇÃO DE PREÇOS POR CONTRATO DE CONTRATO, COM INSUMOS, DE ADES CONSUMIDORES PARTICIPANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o decreto municipal nº 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Veda o amparo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema, pelo CNPJ, no site <http://licitania.com.br/>.

3.2 O credenciamento deverá ser realizado pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, quanto à preservação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.4.1 A empresa, ao declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas em legislação aplicável.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações, efetuadas em seu nome, assumindo todas as responsabilidades e consequências, inclusive as atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventual dano decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que preencham os requisitos pertinentes ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação neste licitação importa a aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. Não observância destas condições enseja no sumário IMPEDIMENTO do proponente, no sentido estrito.

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus atos ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (QUILÓMETROS REFERENCIAIS).

4.6.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em sua proposta de preço, esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (QUILÓMETROS REFERENCIAIS).

4.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto de certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação nele contida, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente habilitados, através do site <https://licitamnet.com.br/>.

4.6.4. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO será por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo ao Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.7. Os licitantes interessados deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.8. O cadastramento da senha pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitamnet.com.br/>.

4.6.9. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO Eletrônico.

4.6.10. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar, e impedida de contratar com este Município;

4.7.3. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública direta ou indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que a situação seja publicada na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, e quando perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão de Pregão, antes de abrir a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas, deverá consultar o CNES.

4.7.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - SE.

4.7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, quando em observância as situações que possam configurar conflito de interesses na execução dos atos e serviços da licitação, emprégo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privada do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (forma anexos) deverão ser apresentados em original e em cópia digitalizada em arquivos em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação na presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados sob a forma de fitas, discos magnéticos, filmes ou outros em fita similar, mesmo autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das mesmas constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em participar dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, acesso e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregão Eletrônico pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes entrarão no sistema exclusivamente por meio do sistema <https://licitamnet.com.br/>, acessando o sistema com as credenciais de HABILITAÇÃO (senha e senha pessoal e intransferível) e a senha de acesso ao sistema, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de envio da documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de reabertura do licitante na proposta cadastrada, esta será RECONSIDERADA pelo Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no EDITAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos que compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 45, II, da Lei nº 123, de 2006.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 4º a 29, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 123, de 2021.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. O que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 O licitante será integralmente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como verdadeiras as firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes câmpus:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares a especificação em Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada que se encontra recebendo o tempo "DESCLASSIFICANDO" (exclusão), permitindo, após análise de suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda ser analisado pelo órgão requerente) "DESCLASSIFICANDO" motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que foram omitidas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Considerada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, a então "DESCLASSIFICAR";

7.4 O proponente que encerrar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não houve a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada em fase de aceitabilidade;

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta e logo após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, ínfimos ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, adote-se a exclusão do licitante durante a etapa competitiva do pregão;

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitnet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01;

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de quíntara e meio anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, adotar o critério da sessão pública de lances em preço ou da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cobrado para o respectivo item, através do sistema, o excluda, podendo o mesmo ser reformulado pelo proponente.

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico ou seja, antes do encerramento do prazo.

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recuperação dos lances.

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitacoes.com.br/>.

7.24. Incumbida a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25. A ausência em apresentar lance implicará exclusão da licitante de etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivado a verificação automática onde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000285
LRF

7.26.7. O sistema identificar, em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de menor porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006 e suas alterações.

7.26.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.9. Quando pertinente, conforme valor estimado da licitação, entende-se como empate, licito àqueles situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sistema anterior.

7.26.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.27. O disposto no item 7.26 continua se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no País;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para inabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5. Persuindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. O critério do Pregoeiro poderá vir a ser em solicitações amostras dos materiais cotados, visando diminuir dúvidas a respeito dos mesmos, realizado análise de atendimento a todas as requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a aderência ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, parágrafo único do art. 7º e no 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto nos demais observando o disposto no capítulo X do Decreto 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3. Considera-se inaceitável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que se referem às características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando previamente a nova data e horário para a sua retomada;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e, portanto, a subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000286

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de incompatibilidade prevista nas artigos 14 e 45 da Lei nº 12.301/2006, seguidamente disciplinada antes estabelecida, se for o caso.

8.6.9. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a eventual desconformidade das condições de participação estabelecidas quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando for o caso, pelo representante por força do artigo 17 da Lei nº 8.129, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta da Situação do Fornecedor a existência de inconformidade impedidora, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Cadastro de Inidôneas e Suspensas.

9.1.4. A pontuação de multa será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares, dentre outros:

9.1.4.1. Constatar a existência de sanção, o Pregoeiro rejeitará o licitante inabilitado por falta de verificação de documentação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de sanção, como previsto nos arts. 44, 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguidamente a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de EPP/LME/ME-E, salvo aqueles, legalmente permitidos.

9.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ do licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertencentes à Contabilidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Unica da União, e outros.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para emitir e finais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do CGT, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo:

9.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente para as sociedades comerciais, e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da inscrição em registro, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de arquivamento.

9.2.2 Prova de inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fato de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Alívia da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000287
Lm

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do município ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Juízo da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinadas em campo próprio do Sistema Eletrônico;

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, § 3º de 2021, e neste Edital;

9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1 Vide item 13, do Termo de Referência.

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Juízo da Justiça do Trabalho (Juizcedor) Lei nº 14.133, de 2021, art. 149, caput, inciso III. (Caso não comete no Edital o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da sua emissão).

9.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à sua habilitação;

9.6 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparados, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa temporária, sob o Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no Subitem anterior acarretará a desqualificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma;

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.9. A inabilitação do licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer das documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante, provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta (s) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma única folha, sem emendas, rasuras, entalhe ou ressalvas, devendo a última folha, ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. conter a indicação da banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000288

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de máximo de 03 (três) dias para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não identificará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, quando apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começam a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso anula não somente os atos suscetíveis de anulação;

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

11.8. O acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta;

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação será feita pelo sistema eletrônico (e-mail);

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 14.3 Prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021
- 14.4 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021
- 14.5 Condições do pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLI (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros mediante depósito bancário em nome da proponente.
- 14.6 Da Entrega dos Itens: O item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;
- 14.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16 Centro CEP: 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o acatado da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, não deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais modalidades legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, toda negociação, assinar o contrato / Ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Item 9 do Termo de Referência;

16. DA ENTREGA DO ITEM

- 16.2 O item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a assinatura do Contrato / Termo de Referência e concessão autorização do fornecimento;
- 16.3 Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência;

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

- 17.1.1 Promover a entrega dos bens solicitados a ser feitos, de acordo com as condições e prazos determinados no Edital e seus anexos independentemente do modo de aquisição;

17.2 DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
- 17.2.2 Fornecer a infraestrutura dos bens solicitados, em acordo com as exigências técnicas no Edital e anexos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000289
bap

- 17.2.3 Fornecer a infraestrutura no local de entrega;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 AOS LICITANTES: Fica impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, no seu caso, seja desclassificado, o licitante que, em decorrência do Município de Barra dos Coqueiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cometer a prática de fraude com o intuito das multas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em seu artigo termo de referência;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

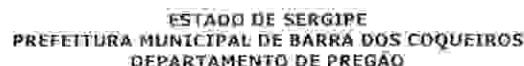
- 19.1 Os licitantes, antes da data de publicação para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico através do site www.pregaoonline.org.br;
- 19.3 Fica vedado ao proponente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, a Administração Pública Municipal dará a regularização do sistema;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, desde que realizados por meio eletrônico através do sistema;
- 19.6 O proponente poderá apresentar pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido, e poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis pelo atendimento do edital e seus anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não serão aceitos em outros meios, no preleito;
- 19.8 A concessão de prazo para impugnação e impugnação e medida para regularização de impugnação não prejudicará os atos de abertura da licitação;
- 19.9 As impugnações não prejudicam a impugnação e não prejudicam a impugnação em participação e a administração;

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

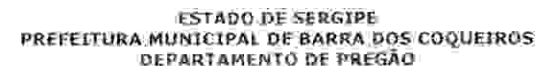
- 20.1 No se tratar de Ata de Registro de Preços, a classificação orçamentária será utilizada no momento da efetiva contratação;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Na sessão pública de abertura de propostas, a Ata de abertura será assinada por todos os membros da comissão julgadora e o pregoeiro, desde que não haja substituição em qualquer momento;
- 21.2 Na sessão pública de abertura de propostas, a Ata de abertura será assinada por todos os membros da comissão julgadora e o pregoeiro, desde que não haja substituição em qualquer momento;
- 21.3 Não haverá expurgos de propostas quaisquer atos supervenientes que impeçam a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente ao mesmo horário anterior onde estabelecido desde que não haja substituição em qualquer momento;
- 21.4 As propostas de preços de habilitação de impugnação poderá ser feita antes da sessão de abertura e a sustentação das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante declaração, assinada pelo proponente, em ata de abertura de sessão, assinada pelo proponente e pelo pregoeiro;
- 21.5 As propostas de preços de habilitação de impugnação serão aceitas em qualquer momento, desde que não haja substituição em qualquer momento, desde que não haja substituição em qualquer momento, desde que não haja substituição em qualquer momento;



21.30. A presente licitação não importa, em si, a contratação, em cartilhada, pelo e/ou Município de Barão do Rio Branco, de serviços de manutenção e conservação das obras de infraestrutura de saneamento básico, a ser executada em todo ou em parte das áreas de interesse público, derivadas de fato anteriormente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado ou stenotipado a conhecimento dos interessados.



Osama bin Laden, 17 de julho de 2011

Rita de Cassia Medeiros Santos Pacheco
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 82.02000.2024/PMBC

1. OBJETO

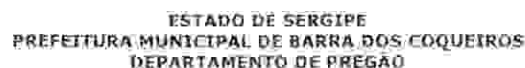
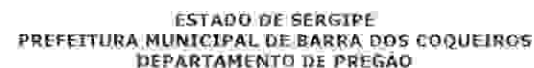
1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, POR DEMANDA, COM INSUMOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o decreto municipal nº 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

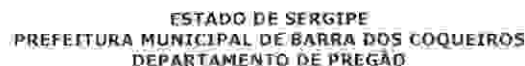
Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	0001	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação, com insumos e reposição de peças por conta da contratada, para os órgãos e entidades integrantes da administração municipal.	h	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Especificação: O serviço será executado de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando-se de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A contratada deverá fornecer todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços.						
2	0002	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação, com insumos e reposição de peças por conta da contratada, para os órgãos e entidades integrantes da administração municipal.	h	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Especificação: O serviço será executado de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando-se de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A contratada deverá fornecer todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços.						
3	0003	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação, com insumos e reposição de peças por conta da contratada, para os órgãos e entidades integrantes da administração municipal.	h	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Especificação: O serviço será executado de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando-se de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A contratada deverá fornecer todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços.						
4	0004	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação, com insumos e reposição de peças por conta da contratada, para os órgãos e entidades integrantes da administração municipal.	h	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Especificação: O serviço será executado de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando-se de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A contratada deverá fornecer todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços.						
5	0005	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação, com insumos e reposição de peças por conta da contratada, para os órgãos e entidades integrantes da administração municipal.	h	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Especificação: O serviço será executado de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando-se de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A contratada deverá fornecer todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços.						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

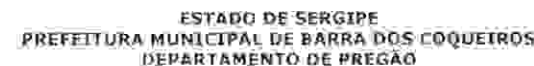
DEPARTAMENTO DE PREÇOS						
Especificação	OBS: O PREÇO DE REFERÊNCIA É O PREÇO DE COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA O COTAÇÃO DE 01/01/2025, POR MEIO DO SIO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) - SIO, EM SE					

44

[illegible]

1.4 O prazo de vigência contratual será de no máximo 5 anos contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo esse serviço enquadrado como continuado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



000293

1. É seguiu como gerenciador a Prefeitura Municipal de Barra dos Condeiros, e demais entidades como partícipes.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

[illegible]

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril e suas alterações, Resolução ANVISA nº 09, de 16 de janeiro de 2003, Lei nº 8.080 de 14 de janeiro de 2018, Ordens de Intenções do Ministério da Saúde e equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes. Portaria nº 165 de 15/2 de 18 de agosto de 1998, Portaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Normativa COMPEA nº 114 de 12 de dezembro de 2010, e LEI Nº 400, de 25 de setembro de 2003, NBR 13371
Sistemas de refrigeração; condicionamento de ar; ventilação e aquecimento; Manutenção programada e NBR 13079
sistemas de condicionamento de ar e ventilação. Execução de serviços de higienização e outros no município de Barra dos Coqueiros
objeto:
Prestação de serviços

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser licitado enquadrar-se-á na classificação de bens e serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

4.1. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo quantitativo apontado foi solicitado através dos setores demandantes, tendo em vista as seguintes informações:

4.2. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para um período de 01 (um) ano, reservando-se que o município, no âmbito do adimplimento da obra quantitativa que possa necessitar, podendo ser parcial, integral ou até mesmo ativar se de qualquer quantidade, conforme especificações.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A ordem cronológica de exigibilidade será como segue: inicial, para o início da execução do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

5.3. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou na etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.4. Havendo prazo de 12 (doze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

5.5. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000294

lhos de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

5.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para liquidação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.9. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.10. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de responsabilidades e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. A facilidade e referência dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Não será efetuado qualquer pagamento a (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.13. Decorrente erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será atestado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.14. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a órgão requerente deverá emitir, poderá devolvê-la para as devidas correções; ou aceitá-la, com anotação de que se considera inexistente a hipótese de devolução. A Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

5.15. A Administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente, emitida e comprometida com a verificação de cobrança diretamente por terceiros: seja ou não instituições financeiras.

5.16. Os eventuais encargos financeiros necessários e outros decorrentes da inadimplência pelo contratante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.17. O órgão requerente efetuará retenção, inclusive, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos LÍQUIDOS.

5.18. Quando da ocorrência de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot J \cdot M \cdot I \cdot N \cdot V, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

M = Encargos moratórios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, V = Valor da parcela em atraso.

- 5.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se, ou não, caso de situação de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de danos à quem dei causa.
- 5.20. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 5.21. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado na data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 5.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Tanto da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.23. Considerar-se-á tempo sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 5.24. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 5.25. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atestação quando for o caso, das seguintes condições: (1) Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (2) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais; (3) Certidão negativa de débitos Estadual; (4) Certidão negativa de débitos municipais e (5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Durante o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000295

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Jica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.5.4. Caso a CONTRATADA não requeira temporariamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- entregue o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticar as condutas descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 10.1, de acordo com as alíneas "a", "b", "c" e "d", para justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato;

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia;

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

f) Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

g) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1 a multa será de 10% a 100% do valor do Contrato;

h) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1 a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

i) Para infração descrita na alínea "e" do subitem 10.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

7.7. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado via BANC (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. Antes da aplicação da multa será ouvida a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000296

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros atos de licitações e contratos da Administração Pública que, quando sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, através de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Purgadas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 15º, da Lei nº 14.133, de 2021); Bem como o cadastro do âmbito municipal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/21

7.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divóciativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa (IN) nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.19. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

7.20. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

7.21. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

7.22. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerado inexecução total do contrato o que ensejará a resolução contratual.

7.23. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.24. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos devidos e formalmente justificados e comprovados, de acordo com o critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

7.26. Também ficarão sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000207
UP

a) Tenham sido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão nomeada a qual fiscalizará) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTADO" das respectivas Notas Fiscais.

8.2. A fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando, se for necessário, a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

10.2. Emitir Nota de Empenho e crédito do fornecedor no valor total contratado.

10.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

10.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 10.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.
- 10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações durante a execução dos serviços.
- 10.9. Fiscalizar o uso do fundamento e comunicar à CONTRATADA o não indevidor deste.
- 10.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
- 10.11.4. Providenciar os pagamentos mensais, a CONTRATADA, a vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Coordenação de Serviços Gerais.
- 10.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 10.13. Zelar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.14. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas nas atribuições solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 10.15. Expedir ordem de serviço;
- 10.16. Notificar, por escrito, a empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 10.17. Efetuar a devolução da garantia da execução contratual a CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato e Edital;
- 10.18. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento nos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.19. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 10.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando as apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 11.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação;
- 11.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente da entrega do objeto entregue, inclusive frete.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 11.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais nesta licitação;
- 11.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;
- 11.7. Encaminhar cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e Condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por influência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual a CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 11.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do impressado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 11.13. Garantir a execução do objeto sempre atendida nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referencial quando couber;
- 11.14. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 11.15. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (NMTRO), Instruções e Resoluções das Órgãos do Sistema CITA/CONITA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;
- 11.16. Declarar que possui em seu quadro funcional profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 11.17. Obedecer às disposições da Resolução CUNAMA nº 344, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que compõem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo protocolo de Monitoria (notadamente LTCs, Halons, etc. inclusive).
- 11.18. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE onde deverá constar:
- 11.19. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), conserto marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- 11.20. Data, hora de início e término dos serviços;
- 11.21. Condições inadequadas encontradas ou ocorrência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

11.22. A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados ainda bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la.

11.23. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

11.24. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

11.25. As normas da ABNT;

11.26. As disposições legais da União e do Estado de Sergipe;

11.27. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

11.28. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto, e

11.29. As normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou parâmetros complementares as regras previstos por essas;

11.30. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser anotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

11.31. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações;

11.32. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução nº 00/2003 da ANVISA, sobre os padrões referências de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar, fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

11.33. Relatar as suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.34. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá consultá-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

11.35. Comparecer sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Assumindo, todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de Barra dos Coqueiros, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

11.36. Atender ao chamado do Município, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos e elétricos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000299

mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

11.37. Adotar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

11.38. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.39. Agir como uma organização completa, fornecendo toda a material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

11.40. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

11.41. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa LUN BARBOSA;

11.42. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.43. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.44. Manter número de pessoas disponíveis para execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

11.45. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou coletivo;

11.46. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

11.47. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

11.48. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho (bem como de indenização e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE), aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, terceiros ou subempresas etc;

11.49. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

11.50. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços;

11.51. Executar as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

11.52. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

11.53. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo Fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

11.54. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentais e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.55. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.56. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ou bens de terceiros;

11.57. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.58. Disponibilizar os meios de comunicação disponíveis (e-mail ou telefone) para receber as chamadas para execução da manutenção corretiva;

11.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d) da Lei nº 14.133, de 2021;

11.60. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ar-condicionados, por demanda;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000300
MTP

12.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

12.3 Entende-se por "Manutenção corretiva" aquela destinada a substituir partes e peças, reconstruir, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do sistema de climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastar ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, e a que não se torne necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas;

12.4 Os serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionados, são serviços essenciais à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e da temperatura nos ambientes de trabalho;

12.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Qual
1.6-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.5.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

12.5.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada, que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades mensais, trimestrais, semestrais e anuais, devendo os itens especificados em cada período serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. A verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

12.5.3. O CONTRATADO deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da ordem do serviço.

12.5.4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal

Verificar instalações elétricas:

Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; limpeza externa dos condensadores; limpeza dos painéis frontais; Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal; Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades; evitar possíveis mau-contatos; Verificar obstrução de anêtra e aletas amovíveis; Verificar possíveis agrupamentos ou amassamentos na mangueira do dreno; Verificar e completar se necessário o nível de óleo dos compressores; Medir pressão do gás; Medir diferencial de temperatura; Verificar operação do sensor de temperatura; Verificar nível do óleo dos motores elétricos; Inspeccionar os quadros elétricos; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina; Verificar aquecimento dos contatos e chaves; Verificar o nível de fluido dos equipamentos principalmente dos rolamentos; Itens 26. Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos compreendendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagem e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; verificação da temperatura de entrada e saída de ar das serpentinas, condensadora e evaporadoras; Medir as pressões de equilíbrio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Medir as pressões do funcionamento; Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle; Verificar vazão de ar de insuflamento e retorno; Medir tensão com retificador e observar queda de tensão até que o protetor desligue; Eliminação dos incas de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva; Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; Substituir filtros de ar quando necessário; Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras (do chassis e gabinete); eliminando pontos de ferrugens; se necessário e quando for o caso; Inspeção geral na instalação do equipamento: corte circuito de ar; distribuição de insuflamento nas unidades; bloqueamento ou retirada e saída de ar de condensador; unidade condensadora exposta a carga térmica; Recuperar os investimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento; Recuperar isolamento interno dos equipamentos; Teste geral em todos os componentes dos equipamentos; Rotina Semestral Verificar estado de limpeza; Proceder limpeza com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico; Verificar se existem pontos de oxidação, frescos, reparos utilizando produtos anticorrosivos; Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina; se esta apresenta diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula); Verificar vibração e ruído em funcionamento, liga/desliga, em alta, média e baixa; sem ruído ou sem vibração normal; Verificar sentido de rotação e o fluxo de ar; Verificar vazamentos de fluido refrigerante; Proceder limpeza e desobstrução da serpentina; Ventilar vazamentos de fluido refrigerante; Proceder limpeza e troca dos filtros, quando necessário; Verificar o funcionamento da bomba de dreno (se a vazão está conforme as características técnicas);

Verificar o funcionamento da bola de alívio; Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação; Verificar atuação da timer; Verificar a resposta aos comandos na atuação da Unidade Evaporadora; Limpeza geral da Rede de Duto; Verificação dos Motores Elétricos; Checar sentido da rotação e fluxo de ar; Verificar fixação dos assíncros; anelar o resguardo dos parafusos; verificar o estado e realizar limpeza do equipamento sem a utilização de produtos químicos tais como: removedor químico, benzina, thinner ou solventes; verificar se existem pontos de oxidação, caso positivo, realizar os reparos utilizando pain anticorrosivos; Verificar o estado da serpentina e proceder a limpeza do trocador de calor; Verificar o funcionamento climatizador ou modos restrito e aquecimento; além também, verificar tudo no instante da mudança; Verificar em funcionamento a vibração e ruído nas funções liga/desliga; Checar o sentido de rotação em funcionamento; Checar em funcionamento o fluxo de ar; Verificar interligação elétrica e de comando; Verificar o estado da capa isolante do compressor; verificar o isolamento acústico térmico e proteção contra chuva; verificar o funcionamento do aquecedor de duto; Verificar a carga de fluido refrigerante dos equipamentos conforme recomendações da fabricante; verificar o isolamento térmico de toda a tubulação (ingenuidade) e trocar quando necessário; Realizar testes de funcionamento do sistema; teste dos comandos liga e desliga; testes das válvulas de controle; testes de pressão dos compressores; testes de amperagem dos compressores; Testes da modulação dos compressores; Rotina Semestral Verificar com megômetro aplicando 500Vcc isolamento mínimo de 1 mega Ohms, Verificar com megômetro aplicando 500Vcc isolamento mínimo de 3 mega Ohms; Verificar a calibração dos sensores de temperatura;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

Verificar a pressão e proceder o reaperto dos parafusos de fixação dos cabos; verificar o estado e a capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalias; verificar o estado do contato e contatos; Verificar o ruído de funcionamento após três minutos on/off; Verificar funcionamento on/off; Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro, caso positivo há substituição no filtro; Verificar atuação da pressão de desarme (R407 C = 3,15 ~3,25) Verificar o estado do alarme bônito. Proceder calibragem de todos os sensores do equipamento.

12.5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e será procedido de acordo técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA de forma detalhada, abrangendo: (a) marca(s)/modelo(s) e número do(s) equipamento(s); (b) eventual(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s); e também constar sobre: (a) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc.), a ser(ão) substituída(s); Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar(o)s até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o Procurador-geral de Justiça. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da execução obra e de justiça, equipes de técnicos para contato, em situações normais e de urgência, o prazo máximo para atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. fica explicitado nesta que qualquer ocorrência por aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo ausência por escrito do contratante. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficam a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

DEMAIS SERVIÇOS = INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO Os serviços a serem prestados deverão ser realizados pela contratada com base nas normas vigentes, as normas da ABNT, as especificações técnicas, os regulamentos das empresas concessionárias, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas pertinentes aplicáveis a espécie pela ABNT, bem como às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; A CONTRATADA, na instalação e montagem dos equipamentos, e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente: ABNT - NBR 16401 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários; ABNT - NBR 15410 - Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT - NBR 7541 - As instalações, desinstalações, a contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos, e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As instalações e desinstalações deverão atender ainda as normas técnicas aplicáveis à espécie, inclusive quanto à segurança na execução dos serviços e especial atenção às especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim, preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos; A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de instalação e desinstalação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação dos serviços pela Coordenação de Serviços Gerais. OS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO, A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizar, ao fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção que ficaram devendo obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos, a prestação de equipamento e material na CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, sendo permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Ião logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o Município, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas com autorização formal da fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemblhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que não poderão trabalhar concomitantemente. Se a CONTRATADA necessitar deslocar a CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acidentá-los nas vias públicas ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E UTILIZAÇÃO destinados à viabilizar o trabalho dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vassouras, estopas, panos, baterias, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de isolamento, fitas isolantes, fitas (elétrica, vedação, etc.), colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, resas Acridite e Super Bonder, Burepax, pintura para ferro, tinta e laca de nylon, fitas, esquadro de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer sem fazer jus a pagamento adicional a seguinte MÃO DE OBRA DE SUPORTE: fusíveis, reles de proteção, capacitores, parafusos, isolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gases refrigerantes, fitas e circuitos de controle de temperatura e pilhas, entre outros. TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos, MÃO DE OBRA DE SUPORTE, no caso das presentes especificações, compreendendo peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readaptação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado. De acordo com a instalação de higiene deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo serem "serviços extras" e não gerar a compensação das peças utilizadas. Todos os MATERIAIS DE SUPORTE e serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e a aprovação da FISCALIZAÇÃO, se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informações por escrito do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de verificação de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e de verificação que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATANTE à FISCALIZAÇÃO. As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estejam incluídas no escopo de fornecimento são as compressores, serpentina, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web. Em caso de necessidade de reposição das peças/equipamentos de grande valor, a empresa contratada apresentará Laudo Técnico, acompanhado de Documento Imobiliário Fiscal Técnico do Contrato. As peças/equipamentos de reposição de grande valor devem ser novos e originais com certificação da garantia pelo fabricante. O Fiscal Técnico do contrato providenciará consulta ao mercado com no mínimo 03 (três) propostas para verificar a compatibilidade de peças e se houverá formalmente sobre a viabilidade financeira para a reposição. No caso de impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas o fiscal técnico deve apresentar justificativa fundamentada para a aceitação de apenas 01 (uma) ou 02 (duas) propostas. Após a manifestação do fiscal técnico do contrato pela reposição das peças/equipamentos o gestor do contrato encaminhará solicitação ao Diretor Geral da Procuradoria Geral da Justiça para fins de deliberação/autorização para a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Criação de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CREA - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação (compatível) com a execução da obra objeto do Edital.

13.2. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA ou CFT, em nome do profissional de nível superior, Engenheiro ou Técnico (com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CREA nº 218, de 29 de julho de 1973, ou técnico legalmente habilitado integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica.

13.3. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em nome de cada profissional detentor de atestado, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional.

13.4. A comprovação de quem integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

13.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrida, pelo menos, um ano da início de sua execução, exceto se firmada para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII A da IN 05/2017/SES/SES MPD.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

13.9: Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico (Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o responsável pela comprovação de Atestado Técnico-profissional;

13.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica admitida eliminados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprovou seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, se empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

13.8: Declaração que a licitante dispõe da instalações, estrutura, ferramenta, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Edital; 13.8 Declaração de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a visita, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou desconhecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

13.9: Declaração de que, na data da contratação, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas a serem comprovadas por meio das atas certificadas de engajamento ou assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução;

13.10: Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;

13.11: A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, em vigor atual da contratação e local em que foram prestados os serviços;

13.12: No decorrer da execução do Serviço, os profissionais de uma contratação podem ser substituídos nos termos do artigo 66º da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000304
UP

14. DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Município noito pela respectiva fiscalização, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre quando necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá prestar o "homem completo", ou seja, o documento de identificação, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

14.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em ato de juízo) das atas após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentimento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativo à sua competência;

14.3. A CONTRATADA apresentará o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às atividades dos serviços prestados;

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO TOTAL, a validade mínima das propostas deverá ser de 03 (três) meses;

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. O levantamento de mercado terá como base preços a pesquisa realizados na plataforma de banco de preços www.bancodeprecos.com.br, usando a MPE/MPA DE SERGIPE, e conforme a nº 65/2021 e IN nº 03/2024 de 21 de Fevereiro de 2024 que dispõe os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração;

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, extinção ou incorporação da contratada com uma pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- e. O cancelamento dos registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado a contraditório e a ampla defesa;
- f. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, após a adoção das providências subsequentes e pedido do fornecedor.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento habilitatório, quando a dotação do orçamento vigente, durante o subperíodo remanescente ou em dotação própria do exercício subsequente, resultar a primazia da anualidade orçamentária. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante assilamento.

21. DA VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e extende-se quando da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 264 da Lei 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS INEXEQUIVÍLIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96/2022:

22.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, sujeitos à desclassificação, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos memoriais seguintes valores:

22.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração;

22.2 Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

000305
Lup

comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

22.3 O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar, para tanto;

22.4 Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

22.5 Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

22.6 Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento dos custos de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à declaração de tal fato vencedor(a);

23. DO VALOR DO CONTRATO

NOTA ÚNICA

NOTA Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação de ar-condicionado, não configurando em obrigação de gastos na sua totalidade;

23.2 Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnico e economicamente viável (Art. 47, inciso II, Lei nº 14.133 de 2021). Nesse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a Admissão de adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade";

23.3. No entanto, justifica-se a realinhada neste Termo de Referência preço global, para possibilitar maior satisfação técnica, econômica e social referente ao objetivo desta

contratação, maior controle e fiscalização da execução dos serviços e, consequentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para o município. Vale ressaltar as considerações quanto as



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- A autorização do registro ou registro de preços em nome de terceiros aplica-se a autorização concedida pelo ordenador.
- O órgão/entidade/empresa interessada em participar de licitação deve estar inscrita no CNPJ e ter o CNPJ no seu próprio nome, ou seja, não pode ser uma empresa fantasma ou uma empresa que não tenha sido criada para participar de licitação. A empresa interessada em participar de licitação deve estar inscrita no CNPJ e ter o CNPJ no seu próprio nome, ou seja, não pode ser uma empresa fantasma ou uma empresa que não tenha sido criada para participar de licitação. A empresa interessada em participar de licitação deve estar inscrita no CNPJ e ter o CNPJ no seu próprio nome, ou seja, não pode ser uma empresa fantasma ou uma empresa que não tenha sido criada para participar de licitação.

Ata de Registro de Preços

- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Ata de Registro de Preços

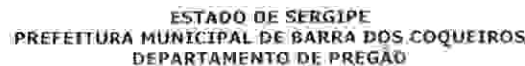
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 5. VALIDADE, FORMA, E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO EM RESERVA**
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000307
Uff

- A autorização do registro ou registro de preços em nome de terceiros aplica-se a autorização concedida pelo ordenador.
- O órgão/entidade/empresa interessada em participar de licitação deve estar inscrita no CNPJ e ter o CNPJ no seu próprio nome, ou seja, não pode ser uma empresa fantasma ou uma empresa que não tenha sido criada para participar de licitação. A empresa interessada em participar de licitação deve estar inscrita no CNPJ e ter o CNPJ no seu próprio nome, ou seja, não pode ser uma empresa fantasma ou uma empresa que não tenha sido criada para participar de licitação.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- A ata de registro de preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se registra o preço de compra e venda de bens e serviços, para fins de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



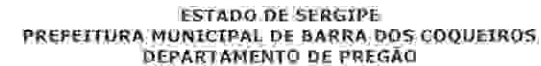
1. **Condições para negociação de bens:** utilização do formulário "condições para negociação de bens" disponíveis em anexo, observando-se o critério de classificação com vistas à obtenção de preço mais favorável em relação ao valor de mercado;
2. **Adesão e licitação:** o fornecedor poderá licitar ou participar de licitação pública realizada pelo Município ou em caráter reservado, conforme disposto em legislação municipal, observando-se a classificação de menor preço.
3. **Exatidão de preços:** qualquer implicação decorrente do fornecimento de condições comerciais mais privilegiadas à Administração, a qualquer título, acarretará exclusão do licitante e consequente aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da licitação.

[illegible]

- Em 2000, foi criada a Comissão Nacional de Defesa do Patrimônio de Valor Arqueológico ou Paleontológico de Importância Nacional, por meio do Decreto nº 3.203, de 14 de maio de 2000, com a finalidade de:
- III - avaliar o grau de importância arqueológica ou paleontológica de bens materiais de valor histórico, cultural, científico, artístico ou paisagístico;
- IV - emitir parecer sobre a alteração ou extinção de quaisquer tombamentos ou restrições legais a intervenções de bens materiais de valor histórico, cultural, científico, artístico ou paisagístico;
- V - emitir parecer sobre a possibilidade de instalação de museus, centros de documentação ou de preservação e de outros equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades de preservação e de documentação;
- VI - emitir as recomendações técnicas em relação ao planejamento, construção, intervenção, manutenção e ao restauro de bens materiais de valor histórico, cultural, científico, artístico ou paisagístico;

Até 1/10/2016, de acordo com o registro de formação do Superior em Física (Onde não há menção) por meio de um movimento, o registro entidade concededor a concessão da licenciatura para a regularização efetiva do (do) curso registrado.

- **Revista** é um sistema notarial de marcação de valores atribuídos pelo fornecedor, o fornecedor será obrigado a manter a revista atualizada quanto ao preço registrado sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **Marcação de valores** é um tipo notarial de documentação que serve para o fornecedor atualizar a revista de acordo com o sistema de classificação, para verificar se o mesmo possui os valores de mercado e não cometer a falha de fornecer os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - **Se não houver uma marcação**, o órgão ou entidade beneficiária providenciará o cancelamento da ata de registro de preços, incluindo a multa cabível para o fornecedor e a contratação mais vantajosa.
 - **Na hipótese de redução do preço registrado**, o fornecedor deverá arcar com as despesas de mudança que tiverem sido feitas mediante desoneração da ata de registro de preços, não sendo avaliada a conveniência e a oportunidade de alteração de registro com vista à redução contratual, observando o inciso IV do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não oferecer cumula as obrigações estabelecidas na ata será facultado ao fornecedor requerer ao beneficiário a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato comprovante que demonstrasse a impossibilidade de cumprir o compromisso.
- **Texto caso o fornecedor encunhará automaticamente com a multa de alteração**, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação ao preço de mercado atualizado.



- [illegible]

Ve příloze 10.1 je uveden seznam všech zúčastněných stran, které byly osloveny za účelem získání jejich názorů na návrh. Všechny zúčastněné strany byly informovány o účelu a obsahu návrhu a byly jim poskytnuty příležitosti k vyjádření svých názorů. Všechny zúčastněné strany byly informovány o tom, že jejich názory budou zohledněny při přípravě konečné verze návrhu.

- [illegible]

Ministerio de la Gobernación y el Ministerio de Fomento, 1904-1905: (Gobierno)

4. Não admitir a aplicação da regra geral de prescrição prevista no inciso II do art. 176 do Código de Processo Civil, em razão da natureza especial da matéria, a qual não se encontra disciplinada no ordenamento jurídico brasileiro.



- [illegible]

```

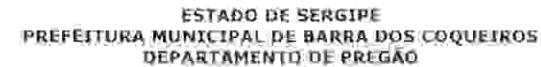
11 # Função para calcular o valor médio de uma lista de números
12 def calcular_media(lista):
13     soma = 0
14     for numero in lista:
15         soma += numero
16     media = soma / len(lista)
17     return media
18
19 # Exemplo de uso da função
20 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
21 media_calculada = calcular_media(lista_numeros)
22 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}')
23
24 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5
25
26 # Função para calcular o valor máximo de uma lista de números
27 def calcular_maximo(lista):
28     maximo = None
29     for numero in lista:
30         if maximo is None or numero > maximo:
31             maximo = numero
32     return maximo
33
34 # Exemplo de uso da função
35 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
36 maximo_calculado = calcular_maximo(lista_numeros)
37 print(f'O valor máximo da lista é: {maximo_calculado}')
38
39 # Saída esperada: O valor máximo da lista é: 10
40
41 # Função para calcular o valor mínimo de uma lista de números
42 def calcular_minimo(lista):
43     minimo = None
44     for numero in lista:
45         if minimo is None or numero < minimo:
46             minimo = numero
47     return minimo
48
49 # Exemplo de uso da função
50 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
51 minimo_calculado = calcular_minimo(lista_numeros)
52 print(f'O valor mínimo da lista é: {minimo_calculado}')
53
54 # Saída esperada: O valor mínimo da lista é: 1
55
56 # Função para calcular o valor médio e o valor máximo de uma lista de números
57 def calcular_media_e_maximo(lista):
58     soma = 0
59     maximo = None
60     for numero in lista:
61         soma += numero
62         if maximo is None or numero > maximo:
63             maximo = numero
64     media = soma / len(lista)
65     return media, maximo
66
67 # Exemplo de uso da função
68 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
69 media_calculada, maximo_calculado = calcular_media_e_maximo(lista_numeros)
70 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada} e o valor máximo é: {maximo_calculado}')
71
72 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5 e o valor máximo é: 10
73
74 # Função para calcular o valor médio e o valor mínimo de uma lista de números
75 def calcular_media_e_minimo(lista):
76     soma = 0
77     minimo = None
78     for numero in lista:
79         soma += numero
80         if minimo is None or numero < minimo:
81             minimo = numero
82     media = soma / len(lista)
83     return media, minimo
84
85 # Exemplo de uso da função
86 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
87 media_calculada, minimo_calculado = calcular_media_e_minimo(lista_numeros)
88 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
89
90 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5 e o valor mínimo é: 1
91
92 # Função para calcular o valor médio, o valor máximo e o valor mínimo de uma lista de números
93 def calcular_media_maximo_minimo(lista):
94     soma = 0
95     maximo = None
96     minimo = None
97     for numero in lista:
98         soma += numero
99         if maximo is None or numero > maximo:
100             maximo = numero
101         if minimo is None or numero < minimo:
102             minimo = numero
103     media = soma / len(lista)
104     return media, maximo, minimo
105
106 # Exemplo de uso da função
107 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
108 media_calculada, maximo_calculado, minimo_calculado = calcular_media_maximo_minimo(lista_numeros)
109 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor máximo é: {maximo_calculado} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
110
111 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor máximo é: 10 e o valor mínimo é: 1
112
113 # Função para calcular o valor médio e o valor máximo de uma lista de números e retornar uma tupla
114 def calcular_media_maximo(lista):
115     soma = 0
116     maximo = None
117     for numero in lista:
118         soma += numero
119         if maximo is None or numero > maximo:
120             maximo = numero
121     media = soma / len(lista)
122     return media, maximo
123
124 # Exemplo de uso da função
125 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
126 media_calculada, maximo_calculado = calcular_media_maximo(lista_numeros)
127 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada} e o valor máximo é: {maximo_calculado}')
128
129 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5 e o valor máximo é: 10
130
131 # Função para calcular o valor médio e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla
132 def calcular_media_minimo(lista):
133     soma = 0
134     minimo = None
135     for numero in lista:
136         soma += numero
137         if minimo is None or numero < minimo:
138             minimo = numero
139     media = soma / len(lista)
140     return media, minimo
141
142 # Exemplo de uso da função
143 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
144 media_calculada, minimo_calculado = calcular_media_minimo(lista_numeros)
145 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
146
147 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5 e o valor mínimo é: 1
148
149 # Função para calcular o valor médio, o valor máximo e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla
150 def calcular_media_maximo_minimo(lista):
151     soma = 0
152     maximo = None
153     minimo = None
154     for numero in lista:
155         soma += numero
156         if maximo is None or numero > maximo:
157             maximo = numero
158         if minimo is None or numero < minimo:
159             minimo = numero
160     media = soma / len(lista)
161     return media, maximo, minimo
162
163 # Exemplo de uso da função
164 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
165 media_calculada, maximo_calculado, minimo_calculado = calcular_media_maximo_minimo(lista_numeros)
166 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor máximo é: {maximo_calculado} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
167
168 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor máximo é: 10 e o valor mínimo é: 1
169
170 # Função para calcular o valor médio e o valor máximo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor máximo
171 def calcular_media_maximo_maximo(lista):
172     soma = 0
173     maximo = None
174     for numero in lista:
175         soma += numero
176         if maximo is None or numero > maximo:
177             maximo = numero
178     media = soma / len(lista)
179     return media, maximo, maximo
180
181 # Exemplo de uso da função
182 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
183 media_calculada, maximo_calculado, maximo_calculado = calcular_media_maximo_maximo(lista_numeros)
184 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor máximo é: {maximo_calculado} e o valor máximo é: {maximo_calculado}')
185
186 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor máximo é: 10 e o valor máximo é: 10
187
188 # Função para calcular o valor médio e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor mínimo
189 def calcular_media_minimo_minimo(lista):
190     soma = 0
191     minimo = None
192     for numero in lista:
193         soma += numero
194         if minimo is None or numero < minimo:
195             minimo = numero
196     media = soma / len(lista)
197     return media, minimo, minimo
198
199 # Exemplo de uso da função
200 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
201 media_calculada, minimo_calculado, minimo_calculado = calcular_media_minimo_minimo(lista_numeros)
202 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor mínimo é: {minimo_calculado} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
203
204 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor mínimo é: 1 e o valor mínimo é: 1
205
206 # Função para calcular o valor médio, o valor máximo e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor máximo e o valor mínimo
207 def calcular_media_maximo_minimo_maximo_minimo(lista):
208     soma = 0
209     maximo = None
210     minimo = None
211     for numero in lista:
212         soma += numero
213         if maximo is None or numero > maximo:
214             maximo = numero
215         if minimo is None or numero < minimo:
216             minimo = numero
217     media = soma / len(lista)
218     return media, maximo, minimo, maximo, minimo
219
220 # Exemplo de uso da função
221 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
222 media_calculada, maximo_calculado, minimo_calculado, maximo_calculado, minimo_calculado = calcular_media_maximo_minimo_maximo_minimo(lista_numeros)
223 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor máximo é: {maximo_calculado}, o valor mínimo é: {minimo_calculado}, o valor máximo é: {maximo_calculado} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
224
225 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor máximo é: 10, o valor mínimo é: 1, o valor máximo é: 10 e o valor mínimo é: 1
226
227 # Função para calcular o valor médio e o valor máximo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor máximo e o valor máximo
228 def calcular_media_maximo_maximo_maximo(lista):
229     soma = 0
230     maximo = None
231     for numero in lista:
232         soma += numero
233         if maximo is None or numero > maximo:
234             maximo = numero
235     media = soma / len(lista)
236     return media, maximo, maximo, maximo
237
238 # Exemplo de uso da função
239 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
240 media_calculada, maximo_calculado, maximo_calculado, maximo_calculado = calcular_media_maximo_maximo_maximo(lista_numeros)
241 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor máximo é: {maximo_calculado}, o valor máximo é: {maximo_calculado} e o valor máximo é: {maximo_calculado}')
242
243 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor máximo é: 10, o valor máximo é: 10 e o valor máximo é: 10
244
245 # Função para calcular o valor médio e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor mínimo e o valor mínimo
246 def calcular_media_minimo_minimo_minimo(lista):
247     soma = 0
248     minimo = None
249     for numero in lista:
250         soma += numero
251         if minimo is None or numero < minimo:
252             minimo = numero
253     media = soma / len(lista)
254     return media, minimo, minimo, minimo
255
256 # Exemplo de uso da função
257 lista_numeros = [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10]
258 media_calculada, minimo_calculado, minimo_calculado, minimo_calculado = calcular_media_minimo_minimo_minimo(lista_numeros)
259 print(f'A média dos números da lista é: {media_calculada}, o valor mínimo é: {minimo_calculado}, o valor mínimo é: {minimo_calculado} e o valor mínimo é: {minimo_calculado}')
260
261 # Saída esperada: A média dos números da lista é: 5.5, o valor mínimo é: 1, o valor mínimo é: 1 e o valor mínimo é: 1
262
263 # Função para calcular o valor médio, o valor máximo e o valor mínimo de uma lista de números e retornar uma tupla com o valor máximo e o valor mínimo
264 def calcular_media_maximo_minimo_maximo_minimo_maximo_minimo(lista):
265     soma = 0
266     maximo = None
267     minimo = None
268     for numero in lista:
269         soma += numero
270         if maximo is None or numero > maximo:
271             maximo = numero
272         if minimo is None or numero < minimo:
273             minimo = numero

```

Die Untersuchung der Auswirkungen der Erziehung auf die Entwicklung der Persönlichkeit ist ein zentraler Bestandteil der Erziehungswissenschaften. In der Erziehungswissenschaft wird die Erziehung als ein Prozess betrachtet, bei dem die Persönlichkeit des Einzelnen durch die Erziehung beeinflusst wird. Die Erziehung ist ein Prozess, bei dem die Persönlichkeit des Einzelnen durch die Erziehung beeinflusst wird. Die Erziehung ist ein Prozess, bei dem die Persönlichkeit des Einzelnen durch die Erziehung beeinflusst wird.

1. por estarem sendo feitas, concentradas, as partes relativas à pesquisa em uma única (ou poucas) teorias (ou teorias) e procedimentos de suas respectivas;

Time taken to complete is _____ day _____ hr _____ min _____ sec



RESEARCH ARTICLE

000309